



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 32/1967

SÚMULA: Autoriza aquisição de uma área de terras e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de Antônio Henrique Pirolla, sua mulher e outros, o lote de terras sob nº. 80-A da Gleba Cambé, com a área de 10,00 alqueires paulistas, situado neste Município e Comarca de Cambé, contendo três casas de madeira, 10.000 pés de café mais ou menos e outras pequenas benfeitorias aderentes ao solo, podendo despendar para esse fim até a importância de NCR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos).

ART. 2º. – A área de terras a que se refere o artigo 1º, será destinada à construção de uma escola de Aprendizado Agrícola e a fixação de Indústrias e no Município.

ART. 3º. – As despesas decorrentes da lavratura do instrumento público, correrão por conta do proponente.

ART. 4º. – Para atender a despesa autorizada do Artigo 1º, é o Prefeito autorizado a abrir um crédito adicional especial de NCR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), que será coberto com o excesso de arrecadação previsível para o corrente exercício.

ART. 5º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 15 de dezembro de 1967

Jacidio Correia
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de Administração

Projeto nº. 27/1967.
Autor: Executivo Municipal.